

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

,		01010-5-	
Nome:	IDENTIFI	CAÇAO DO R	REQUERENTE
Profissão:		Estado Civil:	
Morada/Sede:		LStado Civii.	
Localidade:		Cádigo Post	ral:
Freguesia:		Código Postal: – Concelho:	
N.º Bilhete Identidade / CC:		NIF:	
		E-Mail:	
N.º Telefone:		E-Mail:	
2	QUALI	DADE DO RE	COLIFRENTE
Proprietário	Locatário	DADE DO RE	Titular do direito de uso e habitação
Mandatário	Usufrutuário		Outra
- mandatano	- Councidant		
3	0	BJETO DO P	EDIDO
Registo Predial n.º, freguesia Norte Sul	_, com a inscriçã	ăo na matr , com as s	; ;
ANTECEDENTES/Registo de entrada Não existem antecedentes processua Pedido de Informação Prévia, N°; Alvará / CP de Loteamento, N°; Licença/Autorização/Comunicação P	ais na Câmara Municip	al de Vila do F	^o orto para o local em questão;
Pede deferimento,			
Vila do Porto, de	de		
	C	O Requerente,	
ta: * (ver nota de rodapé na última página)			

Versão 2.0/jul2015

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA (1):

(conforme definido no artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, Lei nº 40/2015 e Lei nº 41/2015)

O pedido de emissão de alvará de licenciamento de obras de edificação, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) e no artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
1. Requerimento;
 Apólice de seguro de construção e comprovativo de pagamento, em vigor, que cubra o horizonte temporal da obra: 2.1. Recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro (quando exigível);
☐ 3. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de setembro, (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro);
4.Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º e no n.º 10 do artigo 21.º da Lei nº 40/2015, de 1 de junho:
4.1. Nos termos do disposto nos artigos 3º e 7º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março e do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 22.º da Lei nº 40/2015;
4.2. Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do requerimento inicial (declaração da ordem e C.C.);
4.3. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24°, nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 22º da Lei nº 40/2015;
4.4. Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 22º da Lei nº 40/2015;
4.5. O diretor de obra pode acumular a sua função com a de condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades enquadráveis na obra em causa, desde que devidamente qualificado nos termos da presente lei nos termos do nº 2 do artigo 14º-A da Lei nº 40/2015 e do anexo IV a que se referem os nºs 1 e 2 do artigo 14º - A à presente lei.
5.1. Declaração de titularidade de alvará ou de certificado de empreiteiro de obras públicas/de obras publicas e as respetivas habilitações emitido pelo IMPIC, I.P./InCI, I.P.:
□ 5.1.1. Com habilitações adequadas à natureza e valor da obra e com subcategorias ajustadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do IMPIC, I.P./InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia; □ 5.1.2. Comprovativo da integração do diretor da obra no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra, se for o caso, através da declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês;
☐ 6. Livro de obra, com menção do termo de abertura.
☐ 7. Plano de segurança e saúde.
8. Diretor de fiscalização da obra, assegurando que a efetiva condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades seja efetuada por técnicos qualificados nos termos do disposto na Lei nº 40/2015, de 1 de junho: 8.1.Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica de fiscalização da obra; 8.2. Prova de inscrição em associação pública de natureza profissional (declaração da ordem e C.C.); 8.3. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção de fiscalização da obra, nos termos da Lei nº 40/2015.
Nota: *
« operação urbanística requerida nos termos definidos nas alíneas c) a f) do nº 2 do artigo 4º do RJUE.»:

- *c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;
- *d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- *e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
- *f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.

(1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e rubricado pelo Diretor de fiscalização da obra, justificando a eventual não qualquer dos elementos constantes do mesmo.	entrega de

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o requerente opte pela execução faseada das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 59º do RJUE, deve apresentar em cada fase, os documentos acima referidos, com dispensa de apresentação daqueles que constem no processo e se mantenham atualizados e válidos;
- b) Quando a pretensão tenha sido licenciada nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do RJUE, deverão ainda juntar-se os seguintes elementos: contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente nos termos daqueles preceitos e documento comprovativo da prestação da caução (obras de edificação);
- c) Quando se trate do pedido de emissão do alvará de licença parcial a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, para além dos elementos referidos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, deve, igualmente, ser junto documento comprovativo da prestação de caução, caso a mesma seja exigível;
- d) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável (coordenador, diretor da fiscalização ou outro), sendo anotado no formulário original o número total de folhas;
- e) Se o requerente for uma pessoa coletiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatados para tal;
- f) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente formulário constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o n.º 9 do artigo 11º do RJUE;
- g) Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito;

TOMA CONHECIMENTO:

Após efetuar o respetivo pagamento/levantamento do Alvará na CMVP, em conformidade com o RJUE deverá no prazo de 10 dias, publicitar a emissão do alvará, colocando no local de execução da obra, de forma visível da via pública, o respetivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria n.º 216-F/2008 de 3 de março.